

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º 61/XIV  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021  
PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO IX  
Outras disposições

Artigo 183.º - B

Alargamento da comparticipação da vacina  
contra infeções por Vírus do Papiloma Humano (HPV)

Durante o ano de 2021, o Governo procede ao alargamento da comparticipação da vacina contra infeções por Vírus do Papiloma Humano (HPV) para as situações não abrangidas pelo Programa Nacional de Vacinação e por indicação médica.

Nota Justificativa: Estão identificados mais de 200 tipos de Vírus do Papiloma Humano (HPV), classificados em vírus de baixo e alto risco. A transmissão deste vírus é muito frequente e de fácil disseminação, ocorrendo predominantemente por via sexual. A infeção por HPV é mais frequente nos mais jovens e nos primeiros anos após início da atividade sexual, estimando-se que mais de 50% dos indivíduos sexualmente ativos poderão entrar em contacto com este vírus ao longo da sua vida.

A vacina do HPV integra o Programa Nacional de Vacinação desde 2008, tendo começado a ser administrada a raparigas nascidas a partir de 1992 e é, atualmente, administrada a partir dos 9/10 anos de idade. No presente ano, esta vacina passou também a incluir os rapazes, como forma de prevenir lesões associadas a este vírus e de conferir proteção individual assim como proteção indireta. Sucede, no entanto, que esta vacina não abrange as mulheres nascidas antes de 1992.

A maioria das infeções acaba por regredir espontaneamente; cerca de 10% persistem e 3 a 4% evoluirão para lesões intraepiteliais. Destas, 0,7 a 1% poderão evoluir para lesão de alto grau, podendo 0,1% evoluir para cancro invasivo, se não forem detetadas e tratadas precocemente. Aproximadamente 100% dos casos de cancro do colo do útero, o segundo cancro mais comum nas mulheres, a nível mundial, estão relacionados com infeção por HPV, sendo essa evolução feita de forma muito lenta e, geralmente, assintomática.

Desta forma, a comparticipação da vacina para as situações não abrangidas pelo Programa Nacional de Vacinação e por indicação médica, atendendo a questões de acessibilidade, equidade e justiça social, será uma medida importante, uma vez que, além das jovens já abrangidas pela vacinação gratuita, as mulheres de outras idades poderão e deverão beneficiar da vacinação. Aliás, esta é também a opinião da Comissão Técnica de Vacinação. De facto, apesar de a infeção por HPV ter a sua máxima prevalência nos primeiros anos após o início da atividade sexual, o risco de adquirir novas infeções por HPV permanece elevado. Em Portugal, foi observada uma prevalência global de infeção por HPV de 19,4% na população feminina entre os 18 a 64 anos.

Verifica-se que as mulheres mais velhas, não abrangidas pelo Programa Nacional de Vacinação, têm benefícios com a vacinação, pois mantêm um risco significativo de novas infeções, reativações ou reinfeções por HPV. Refira-se que, nalgumas situações, as mulheres já podem ter contraído um tipo de HPV e ser recomendada a administração da vacina para não se contrair outros tipos do vírus.

Em conclusão, o Partido Ecologista Os Verdes propõe a comparticipação da vacina contra infeções por Vírus do Papiloma Humano (HPV) para os casos que não estão abrangidos pelo Programa Nacional de Vacinação, procurando tornar a vacina mais universal e contribuir para que, dentro de poucos anos, o cancro do colo do útero tenha uma incidência residual.

Palácio de S. Bento, 6 de novembro de 2020.

Os Deputados  
José Luís Ferreira

Mariana Silva